

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DA EMPRESA
BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO**

Ref.: RDC Eletrônico nº 0007/DFLC/SBVT/2014

CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.099.826/0001-44, estabelecida na Avenida Angélica, nº 2163, 9º andar, Consolação, São Paulo – SP, por seu representante legal, vem, respeitosamente, diante V. Sa., com fundamento no artigo 45, inciso I, da Lei 12.462/2011 e item 19.1 do edital, formular tempestiva **IMPUGNAÇÃO** contra o ato convocatório em referência.

Ad cautelam, em virtude das graves irregularidades ora denunciadas e de seu caráter de restrição à disputa, requer se digne V. Sa. suspender a sessão inaugural do certame, até o julgamento definitivo dos argumentos veiculados na presente impugnação.

São Paulo, 13 de novembro de 2.014.



Construtora Ferreira Guedes S.A.

André Antunes da Silva

Procurador

RG 19.843.608-7

D. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Por meio do edital ora impugnado, regido pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas, essa empresa pretende a “Contratação de empresa especializada de engenharia para construção do novo sistema de pistas, pátio de aeronaves, terminal de passageiros, central de utilidades, sistemas viários, estacionamento, macrodrenagem interna e obras complementares do Aeroporto Eurico de Aguiar Salles, Vitória-ES”.

Após a publicação do instrumento convocatório, a impugnante procedeu ao estudo das especificações técnicas e condições de participação fixadas pela INFRAERO. Esse exame suscitou dúvidas, que motivaram a apresentação de pedidos de esclarecimentos, encaminhados pela CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.

Essa empresa houve por responder a tais questionamentos, bem como outros diversos formulados pelos demais interessados na licitação, na monta atual de 305 (trezentas e cinco) questões e suas respectivas respostas.

Além de tais questionamentos, também diversas foram as mídias fornecidas fisicamente, contendo documentação técnica (projetos, desenhos e outros), sem disponibilização no site, diante ao grande volume de documentos, sendo que até a presente data totalizam 7 (sete) DVD, com uma média de 5 (cinco) GB cada, conforme preconizado no item 1.2.5 do edital.

Na data de 10 de novembro p.p., foi ofertada a última parte desse material técnico, mediante o fornecimento de novas revisões de projetos, sem

qualquer organização lógica (não há como saber, dentro de um rol de mais de dois mil arquivos, quais são os que sofreram alteração, quais não), incluindo a indicação de que ainda serão efetuadas futuras alterações nesse material, contemplando, por fim, alteração na planilha, com acréscimos de serviços (vide tabela exemplificativa no anexo desta exordial), materializando-se assim relevante modificação na condição de oferta de proposta, sobretudo por ocorrer em data muito próxima ao termo final de licitação dessa monta e magnitude, sem a necessária e legal reabertura do interstício mínimo previsto na legislação.

E não é só, o edital é omissivo em pontos cruciais não só na formação de uma proposta de preço adequada à realidade do objeto em licitação, mas também no que se refere ao perfeito entendimento de responsabilidades, por se tratar de remanescente de obra abandonada no transcurso de sua execução, sem a perfeita identificação dessa realidade, como se demonstrará no desenrolar deste petição.

Por essa razão, tornou-se necessário o manejo da presente impugnação, que aborda tais vícios editalícios identificados pela FERREIRA GUEDES, os quais demandam retificação, para preservação da competitividade e, sobretudo, da legalidade do certame licitatório, com a consequente reabertura de prazo, após sanadas todas as irregularidades aqui levantadas.

É o que se detalha a seguir.

I – DA IMPERATIVA ALTERAÇÃO DO EDITAL IMPUGNADO.

A – Da Afronta ao Artigo 4º, inciso II, da Lei 12.462/2011 – Ausência de Padronização do Edital.

A primeira ilegalidade do Edital se refere à afronta ao artigo 4º, inciso II, da Lei 12.462/11, uma vez que o presente instrumento convocatório destoa dos

demais publicados pelo própria INFAERO para a contratação de obras e serviços do mesmo gênero.

O edital, como um todo, foi formatado de maneira singular, em desconformidade com o padrão estabelecido em editais anteriores de contratação de grandes obras dessa empresa. E a inovação se fez em prejuízo da competitividade da licitação, porquanto a confusão documental, com sucessivas retificações de projeto e planilhas, bem como a indicação de que serão realizadas, ainda no curso de elaboração das propostas, novas revisões, indicam um caminho jamais seguido por essa empresa, estando em descompasso com a legislação mencionada.

Desde já, deve ficar registrado que o edital incide em flagrante afronta ao quanto disposto no artigo 4º, inciso II, da Lei do RDC, que determina ser diretriz de tal instituto a “padronização de instrumentos convocatórios e minutas de contratos, previamente aprovados pelo órgão jurídico competente”.

Ou seja, enquanto a legislação de regência determina a padronização do instrumento convocatório, o Edital ora impugnado rompe com essa regra.

Ora, em tendo sido os editais para o mesmo escopo previamente aprovados pela Administração, a Lei do RDC impõe que sejam padronizados e utilizados de modo contínuo, sem posteriores alterações, como o feito no caso em tela.

Dessa forma, imperativa a alteração do edital, para adequá-lo aos demais instrumentos convocatórios para a contratação de objeto do mesmo gênero, especialmente por conta dos problemas que serão expostos na sequência.

B – DO JULGAMENTO OBJETIVO TAMBÉM EM LICITAÇÕES PELO RDC

Os certames regidos pela Lei do RDC também estão sujeitos aos princípios íncritos às licitações, dentre eles, destaca-se o princípio do julgamento objetivo, que é ferido de morte no presente procedimento.

Isso é inaceitável, diante das regras peremptórias e claríssimas da Lei do RDC, que consagram o Julgamento Objetivo como princípio fundamental:

Art. 3º As licitações e contratações realizadas em conformidade com o RDC deverão observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Art. 18. Poderão ser utilizados os seguintes critérios de julgamento: (...)

§ 2º O julgamento das propostas será efetivado pelo emprego de parâmetros objetivos definidos no instrumento convocatório.

Art. 20. No julgamento pela melhor combinação de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço apresentadas pelos licitantes, mediante a utilização de parâmetros objetivos obrigatoriamente inseridos no instrumento convocatório.

Vê-se que os critérios objetivos de julgamento DEVEM SER OBRIGATORIAMENTE VEICULADOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, o que torna imperativa a retificação do edital ora impugnado. Nesse sentido, adverte MARÇAL JUSTEN FILHO que “Os critérios de julgamento deverão permitir apreciação homogênea das diversas

propostas. A seleção da melhor técnica não pode se fazer por critérios aleatórios nem por preferências pessoais”.¹

A estipulação de regras confusas, omissas e que permitem a aplicação de critérios aleatórios de julgamento das planilhas, constantemente alteradas, quer seja por erratas, quer seja por esclarecimentos ao edital, é condenada pelo Colendo Tribunal de Contas da União:

“(…) em vista do que dispõem os arts. 40, inciso VII, 43, inciso V, 44, caput e § 1º, 45 e 46, § 3º, da Lei 8.666/93, informe no edital, objetivamente, os critérios de pontuação, de modo que possam ser conhecidas, por todas as potenciais licitantes, as notas que serão atribuídas, conforme as especificações técnicas das soluções adotadas pelas concorrentes, sopesando, para estipulação de notas máximas, a complexidade de cada item”.²

Assim, deve-se sanar o vício aqui arguido, de modo que seja fornecida uma planilha adequada aos projetos respectivos, e que não haja mais as constantes retificações, sem a legal reabertura dos prazos, de modo que se conheça objetivamente quais são os elementos que devem ser orçados, em igualdade de condições entre todos os licitantes.

C – DA ILEGALIDADE E AUSÊNCIA DOS PROJETOS PARA LICITAR, NOS TERMOS DA LEI – REVISÕES CONFUSAS E DESORDENADAS

Esta peça exaustivamente demonstrou as incongruências e inconsistências do edital em comento, em ofensa à legislação de regência e também entre seus próprios elementos.

¹ “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 15ª ed., pág. 725.

² Acórdão nº 1.891/2006, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar.

Por mais de uma vez, foram entregues pelo órgão licitante mídias contendo desenhos e projetos, necessários e indispensáveis à correta formulação da proposta.

Tais documentos, reforçam as discrepâncias já lançadas acima, afinal novas plantas indicam revisões de anteriores, em sucessivas substituições, sem qualquer critério.

Sabidamente, o consórcio anteriormente detentor do objeto desta licitação, elaborou tais projetos que vem sendo revisados desde o início do certame.

As revisões parecem não ter fim, não tem sequência lógica, se contradizem em relação aos esclarecimentos fornecidos, tornando impossível o processo de orçamentação, sob essa ótica.

Como já mencionado, no último dia 10 ocorreu a última modificação, com o fornecimento de novos elementos essenciais à formulação da proposta (diversos itens inseridos na planilha, como exemplificativamente consta do anexo), que por si só já ensejariam a imediata postergação do prazo de entrega das propostas pelo interstício mínimo legal, sob pena de vício insanável.

Não é só, note-se que mesmo com detida e minuciosa análise da documentação que compõe o ato convocatório não é possível identificar a quantificação das obras remanescentes objeto desta concorrência para a correta elaboração de preço, razão pela qual o ato convocatório está em total descompasso com o que prevê a Lei do RDC, a teor do art. 9º, Parágrafo 2º, inciso I, in verbis:

“Art. 9º Nas licitações de obras e serviços de engenharia, no âmbito do RDC, poderá ser utilizada a contratação integrada, desde que técnica e

economicamente justificada e cujo objeto envolva, pelo menos, uma das seguintes condições:

(...)

§ 2o No caso de contratação integrada:

I - o instrumento convocatório deverá conter anteprojeto de engenharia que contemple os documentos técnicos destinados a possibilitar a caracterização da obra ou serviço, incluindo:

(...)” (Grifos nossos)

Ademais, importante observar que o caráter fundamental da correta apresentação dos projetos decorre da sua própria definição, que prevê a necessidade deste contemplar os documentos técnicos destinados a possibilitar a caracterização da obra ou serviço, bem como incluir os requisitos mínimos consubstanciados nas alíneas do inciso supra mencionado, que assim dispõe:

“(…)

a) a demonstração e a justificativa do programa de necessidades, a visão global dos investimentos e as definições quanto ao nível de serviço desejado;

b) as condições de solidez, segurança, durabilidade e prazo de entrega, observado o disposto no caput e no § 1o do art. 6o desta Lei;

c) a estética do projeto arquitetônico; e

d) os parâmetros de adequação ao interesse público, à economia na utilização, à facilidade na execução, aos impactos ambientais e à acessibilidade;

(...)” (Grifos nossos)

Como se vê, o projeto tem o condão de fornecer elementos essenciais de caracterização e delimitação do objeto da licitação, sem os quais não há possibilidade de os licitantes obterem informações preciosas acerca da execução da obra. A

verificação da própria razoabilidade das exigências de qualificação técnica e econômico-financeiras do certame depende de elementos que devem ser necessariamente constar do anteprojeto.

Dada a importância desse instrumento, não cabe ao Administrador Público optar pela divulgação ou não do projeto, ou até mesmo pela divulgação parcial como se verifica no presente caso, com sucessivas revisões no transcurso da licitação, sob pena de nulidade do certame.

Assim, da maneira como os elementos mínimos legais vem sendo fornecidos, de forma incompleta, confusa, sem qualquer indicação sobre de quem é a responsabilidade de sua elaboração, em clara execução de uma verdadeira colcha de retalhos de documentos essenciais para o perfeito entendimento da obra, torna o presente instrumento convocatório defeituoso, viciado, sendo necessária, sua imediata retificação para que se alinhe ao ordenamento vigente

E – DA AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA LEGAL PARA A PERFEITA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO EM LICITAÇÃO

Não só o edital, planilhas e projetos maculam o presente procedimento licitatório, mas também a completa ausência de informações a respeito das obras remanescentes.

Assim, torna-se impossível conhecer o real escopo da licitação, tornando ilegal toda e qualquer eventual responsabilização posterior por serviços prestados há mais de 6 (seis) anos, sem qualquer cobertura de garantia pelos reais executores.

Assim, a uma, devem ser transferidas a essa empresa a responsabilização por tal passivo, ou a duas, não sendo esse o caminho adotado por essa empresa, que se forneça todos os elementos necessários para se conhecer a realidade do passivo de tais obras já mencionadas, tornando-se nulas quaisquer disposições em contrário, se ausentes tais elementos.

No que se refere às fundações existentes, requer-se os relatórios de sua execução, com a consequente indicação da cota de parada, bem como do fornecimento do controle tecnológico do concreto e do aço aplicados.

Com relação aos elementos pré-moldados, faz-se necessário conhecer o laudo de liberação de concretagem, controle tecnológico do concreto e da armação, bem como, os demais relatórios pertinentes à inspeção visual dos mesmos.

Por fim, é essencial conhecer o controle tecnológico executado quando da construção dos aterros, camada a camada.

Assim, diante de obras expostas ao tempo, em ambiente agressivo nível 3, com incidência de salinidade, a extrapolação do prazo de garantia legal das mesmas, requer-se a reforma do edital e de seus anexos, de modo que todos os elementos mencionados acima estejam a disposição dos licitantes, para que assim, corra dentro dos trilhos legais a presente contratação.

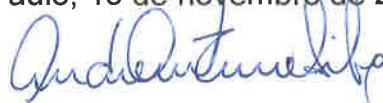
II – DO PEDIDO.

Dadas as ilegalidades expostas, confia a impugnante que serão as mesmas, com a republicação do Edital e reabertura dos prazos para elaboração da Proposta, que no presente caso, diante das particularidades já mencionadas acima

exaustivamente, deve compreender um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, além daquele previsto na legislação, contado do complemento atendimento de todas as questões suscitadas.

De outra parte, dada a plausibilidade das razões invocadas, e o risco de agravamento da ilicitude, pela abertura dos trabalhos, ROGA-SE DIGNE-SE V. Sa. SUSPENDER O TRÂMITE DA LICITAÇÃO, ATÉ O JULGAMENTO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO, COM A NECESSÁRIA REABERTURA DOS PRAZOS LEGAIS QUANDO DE SUA RETOMADA

São Paulo, 13 de novembro de 2.014.



Construtora Ferreira Guedes S.A
André Antunes da Silva
Procurador
RG 19 843.608-7

01.04		PROTEÇÃO SUPERFICIAL		
01.04.01		BLAST FENCE		
01.04.01.00.004	105666	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TELA SOLDADA TIPO Q-138	M2	3.350,000
01.04.01.00.005	105667	CHUMBADORES DE AÇO CA-50, DIÂMETRO=20mm, COMP.=3,3m	KG	19.102,000
01.04.01.00.006	105669	CHUMBADORES DE AÇO CA-50, DIÂMETRO=20mm, COMP.=10,3m	KG	91.669,000
01.04.01.00.007	105670	PINÇADOR (GRAMPO) DE AÇO CA-50, DIÂMETRO=10mm, COMP.=0,80m	KG	2.206,000
03.07		COBERTURA E FECHAMENTO LATERAL		
03.07.01		TELHAS COMPOSTAS TERMO-ACÚSTICAS		
03.07.01.00.014	107180	RUFO EM CHAPAS DE ALUMÍNIO COMPOSTO	M	44,300
03.07.01.00.015	107181	RUFO EM CHAPA DOBRADA DE ALUMÍNIO PÓS-PINTADA EM POLIURETANO ALIFÁTICO BICOMPONENTE NA COR DA TELHA	M	1.409,800
03.08		REVESTIMENTOS		
03.08.01		REVESTIMENTOS DE PISO		
03.08.02.00.003	104657	PISO INTERTRAVADO EM CONCRETO RÍGIDO, DIMENSÕES 20 X 10 X 6 CM, COR CINZA NATURAL, INCLUINDO LEITO DE AREIA PARA ASSENTAMENTO, ESP:6CM.	M2	11.458,030
06.11		BUEIRO CIRCULAR DE CONCRETO		
06.11.00.00.008	104691	BDCC L = 2,50 M X H = 1,70 M - SERVIÇO NOTURNO	M	333,000
06.11.00.00.009	104716	BSCC L = 1,00 M X H = 1,00 M - SERVIÇO NOTURNO	M	126,000
06.11.00.00.010	104735	BDCC L = 3,00 M X H = 2,00 M - SAÍDA 1	M	10,000
06.11.00.00.011	104738	BDCC L = 3,00 M X H = 2,00 M - SAÍDA 2	M	5,000
06.11.00.00.012	104739	BDCC L = 3,00 M X H = 2,00 M - SAÍDA 3/1	M	10,000
06.11.00.00.013	104740	BSCC L = 3,00 M X H = 1,50 M - SAÍDA 3/2	M	10,000
07.02.10		TUBULAÇÃO EM PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL, NA COR MARROM, CLASSE 15, TIGRE OU EQUIVALENTE		
07.02.10.00.001	100667	TUBULAÇÃO EM PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL, NA COR MARROM, CLASSE 15, TIGRE OU EQUIVALENTE - DIÂMETRO 25MM	M	1.974,000
07.02.10.00.002	100668	TUBULAÇÃO EM PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL, NA COR MARROM, CLASSE 15, TIGRE OU EQUIVALENTE - DIÂMETRO 32MM	M	360,000
07.02.10.00.003	104795	TUBULAÇÃO EM PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL, NA COR MARROM, CLASSE 15, TIGRE OU EQUIVALENTE - DIÂMETRO 40MM	M	256,000
07.02.10.00.004	100670	TUBULAÇÃO EM PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL, NA COR MARROM, CLASSE 15, TIGRE OU EQUIVALENTE - DIÂMETRO 50MM	M	58,000
07.03.04.01.007	99502	FOSSA SÉPTICA DE CAMARA ÚNICA Ø 1,00M COM TAMPÃO DE FECHAMENTO EM FERRO DUCTIL Ø 60CM - NÃO LIGADA A REDE EXTERNA - LIMPEZA ATRAVES DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM IMPERMEABILIZANTE LW 200 ETE, LWART IMPERMEABILIZANTES OU EQUIVALENTE TÉCNICO, APLICAR O PRODUTO EM DEMÃOS CRUZADAS. APÓS PRIMEIRA DEMÃO, APLIQUE A TELA DE POLIÉSTER COM 10cm DE SOBREPOSIÇÃO NAS EMENDAS. A TELA DEVE SER TODA RECOBERTA COM OUTRAS DEMÃOS. APÓS O TESTE DE ESTANQUEIDADE DEVE CABO DE COBRE, UNIPOLAR, COBERTURA EM PVC, ISOLAÇÃO EM EPR105°C, CLASSE DE TENSÃO 12/20KV, SEÇÃO 185MM2. REF. EPR COMPACT 105 DA PRYSMIAN OU EQUIVALENTE TÉCNICO CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (VT.26/400.92/08689 E VT.06/400.92/06474)	CJ	3,000
07.03.07.02.008	107271	IMPERMEABILIZAÇÃO COM IMPERMEABILIZANTE LW 200 ETE, LWART IMPERMEABILIZANTES OU EQUIVALENTE TÉCNICO, APLICAR O PRODUTO EM DEMÃOS CRUZADAS. APÓS PRIMEIRA DEMÃO, APLIQUE A TELA DE POLIÉSTER COM 10cm DE SOBREPOSIÇÃO NAS EMENDAS. A TELA DEVE SER TODA RECOBERTA COM OUTRAS DEMÃOS. APÓS O TESTE DE ESTANQUEIDADE DEVE CABO DE COBRE, UNIPOLAR, COBERTURA EM PVC, ISOLAÇÃO EM EPR105°C, CLASSE DE TENSÃO 12/20KV, SEÇÃO 185MM2. REF. EPR COMPACT 105 DA PRYSMIAN OU EQUIVALENTE TÉCNICO CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (VT.26/400.92/08689 E VT.06/400.92/06474)	M2	3.292,060
08.01.16		CABO DE COBRE, UNIPOLAR, COBERTURA EM PVC, ISOLAÇÃO EM EPR105°C, CLASSE DE TENSÃO 12/20KV, SEÇÃO 185MM2. REF. EPR COMPACT 105 DA PRYSMIAN OU EQUIVALENTE TÉCNICO CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (VT.26/400.92/08689 E VT.06/400.92/06474)		
08.01.16.00.003	104532	CABO DE COBRE, ISOLAMENTO EM PVC, BLINDADO, 750 V, COM DOIS CONDUTORES, SEÇÃO 1 X 2/C 1,5 MM2, PARA INTERLIGAÇÃO RELÉS DIFERENCIAIS. (OBS: O FIO-PILOTO DEVERÁ TER ATÉ 10000) REF. PRYSMIAN OU	M	6.813,000
08.01.16.00.004	104533	CABO DE COBRE, ISOLAMENTO EM PVC, BLINDADO, 750 V, COM DOIS CONDUTORES, SEÇÃO 1 X 2/C 1,5 MM2, PARA INTERLIGAÇÃO RELÉS DIFERENCIAIS. (OBS: O FIO-PILOTO DEVERÁ TER ATÉ 10000) REF. PRYSMIAN OU	M	1.987,000
08.01.18		CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO		
08.01.18.00.007	99192	CAIXA DE INSPEÇÃO ATERRAMENTO EM CONCRETO COM TAMPA METÁLICA, COMPLETA (CONCRETO, ARMAÇÃO; FORMA; SUPORTE PARA CABOS; PUXADORES; TOMADA PARA TERRA; BRAÇADEIRAS; SUSPENSÕES; OUTROS ACESSÓRIOS), CONFORME PADRÃO INFRAERO, PARA REDE DE MÉDIA TENSÃO - 800x800x850MM E CONFORME DESENHOS (VT.01/419.08/09181 A VT.01/419.08/09187; VT.04/419.11/10056; VT.04/419.11/10057) E ESPECIFICAÇÃO	PÇ	245,000
08.01.18.00.008	99192	CAIXA DE INSPEÇÃO ATERRAMENTO EM CONCRETO COM TAMPA METÁLICA, COMPLETA (CONCRETO, ARMAÇÃO; FORMA; SUPORTE PARA CABOS; PUXADORES; TOMADA PARA TERRA; BRAÇADEIRAS; SUSPENSÕES; OUTROS ACESSÓRIOS), CONFORME PADRÃO INFRAERO, PARA REDE DE MÉDIA TENSÃO - 800x800x850MM E CONFORME DESENHOS (VT.01/419.08/09181 A VT.01/419.08/09187; VT.04/419.11/10056; VT.04/419.11/10057) E ESPECIFICAÇÃO	PÇ	66,000
08.02.04		CABO DE COBRE UNIPOLAR COM COBERTURA EM PVC		
08.02.04.00.002	56166	CABO DE COBRE, UNIPOLAR, COBERTURA EM PVC, ISOLAÇÃO EM EPR 90°C, SEÇÃO 4MM², CLASSE 0,6/1,0KV, COM CARACTERÍSTICAS ANTICHAMA E NÃO PROPAGANTES DE FUMAÇA E LIVRE DE HALOGENÍOS E GASES TÓXICOS, CONFORME RESPECTIVA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (VT.26/400.92/08689; VT.06/400.92/06474) REF. AFUMEX 0,6/1,0KV DA PRYSMIAN OU EQUIVALENTE	M	25.113,000
08.04.02		NO-BREAK TRIFÁSICO, TENSÃO DE ENTRADA 380V (3F), TENSÃO DE SAÍDA 380/220 (3F+N), COMPLETO COM BANCO DE BATERIAS CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (VT.26/400.92/08689; VT.06/400.92/06474) . REF.: SCHNEIDER OU EQUIVALENTE TÉCNICO.		
08.04.02.00.006	104564	NO-BREAK TRIFÁSICO, TENSÃO DE ENTRADA 380V (3F) (50 KVA)	UN	1,000
08.04.03		ELETROCALHA LISA		

08.04.03.00.002	104840	ELETROCALHA LISA 100x75x3.000mm, EM CHAPA DE AÇO PRÉ-ZINCADA A QUENTE, EM BARRAS DE 3M, COMPLETA COM ACESSÓRIOS PARA DERIVAÇÕES E FIXAÇÃO. REF.: ELETROFORT DA MOPA OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UN	548,670
09.06.06		EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		
09.06.06.00.009	104565	UNIDADE DE CONTROLE LOCAL - UCL (UCL-AT-2) E A RESPECTIVA PROGRAMAÇÃO DE TODAS AS LÓGICAS DOS PONTOS, PARA ATENDIMENTO AOS PONTOS ABAIXO QUANTIFICADOS E DEVERÁ SER CONSIDERADA UMA RESERVA DE 3% DE SUPERVISÃO E CONTROLE, CONFORME ITEM 6.2 DA ET Nº VT.06/478.92/06642 PONTOS DE ENTRADAS DIGITAIS = 51 ED, PONTOS DE SAÍDAS DIGITAIS = 44 SD E PONTOS DE ENTRADAS ANALÓGICAS = 4 EA E PONTOS SERIAIS	UN	1,000
09.06.06.00.010	104566	UNIDADE DE CONTROLE LOCAL - UCL (UCL-CG-1) E A RESPECTIVA PROGRAMAÇÃO DE TODAS AS LÓGICAS DOS PONTOS, PARA ATENDIMENTO AOS PONTOS ABAIXO QUANTIFICADOS E DEVERÁ SER CONSIDERADA UMA RESERVA DE 3% DE SUPERVISÃO E CONTROLE, CONFORME ITEM 6.2 DA ET Nº VT.06/478.92/06642 PONTOS DE ENTRADAS DIGITAIS = 33 ED E PONTOS DE	UN	1,000
09.06.06.00.011	104567	UNIDADE DE CONTROLE LOCAL - UCL (UCL-SU-1) E A RESPECTIVA PROGRAMAÇÃO DE TODAS AS LÓGICAS DOS PONTOS, PARA ATENDIMENTO AOS PONTOS ABAIXO QUANTIFICADOS E DEVERÁ SER CONSIDERADA UMA RESERVA DE 3% DE SUPERVISÃO E CONTROLE, CONFORME ITEM 6.2 DA ET Nº VT.06/478.92/06642 PONTOS DE ENTRADAS DIGITAIS = 68 ED, PONTOS DE SAÍDAS DIGITAIS = 52 SD E PONTOS SERIAIS RS-485 = 1 RS. PROJETOS: VT.06/478.08/6616	UN	1,000
09.06.06.00.012	104568	UNIDADE DE CONTROLE LOCAL - UCL (UCL-SU-3) E A RESPECTIVA PROGRAMAÇÃO DE TODAS AS LÓGICAS DOS PONTOS, PARA ATENDIMENTO AOS PONTOS ABAIXO QUANTIFICADOS E DEVERÁ SER CONSIDERADA UMA RESERVA DE 3% DE SUPERVISÃO E CONTROLE, CONFORME ITEM 6.2 DA ET Nº VT.06/478.92/06642 PONTOS DE ENTRADAS DIGITAIS = 41 ED, PONTOS DE SAÍDAS DIGITAIS = 32 SD E PONTOS SERIAIS RS-485 = 1 RS. PROJETOS: VT.06/478.08/6616	UN	1,000
09.06.06.00.013	104569	UNIDADE DE CONTROLE LOCAL - UCL (UCL-SU-3) E A RESPECTIVA PROGRAMAÇÃO DE TODAS AS LÓGICAS DOS PONTOS, PARA ATENDIMENTO AOS PONTOS ABAIXO QUANTIFICADOS E DEVERÁ SER CONSIDERADA UMA RESERVA DE 3% DE SUPERVISÃO E CONTROLE, CONFORME ITEM 6.2 DA ET Nº VT.06/478.92/06642 PONTOS DE ENTRADAS DIGITAIS = 41 ED, PONTOS DE SAÍDAS DIGITAIS = 32 SD E PONTOS SERIAIS RS-485 = 1 RS. PROJETOS: VT.06/478.08/6616	UN	1,000
09.06.06.00.014	104578	UNIDADE DE CONTROLE LOCAL - UCL (UCL-SU-4) E A RESPECTIVA PROGRAMAÇÃO DE TODAS AS LÓGICAS DOS PONTOS, PARA ATENDIMENTO AOS PONTOS ABAIXO QUANTIFICADOS E DEVERÁ SER CONSIDERADA UMA RESERVA DE 3% DE SUPERVISÃO E CONTROLE, CONFORME ITEM 6.2 DA ET Nº VT.06/478.92/06642 PONTOS DE ENTRADAS DIGITAIS = 90 ED, PONTOS DE SAÍDAS DIGITAIS = 72 SD E PONTOS SERIAIS RS-485 = 1 RS. PROJETOS: VT.06/478.08/6616	UN	1,000
09.06.06.00.015	104600	UNIDADE DE CONTROLE LOCAL - UCL (UCL-TE-1) E A RESPECTIVA PROGRAMAÇÃO DE TODAS AS LÓGICAS DOS PONTOS, PARA ATENDIMENTO AOS PONTOS ABAIXO QUANTIFICADOS E DEVERÁ SER CONSIDERADA UMA RESERVA DE 3% DE SUPERVISÃO E CONTROLE, CONFORME ITEM 6.2 DA ET Nº VT.06/478.92/06642 PONTOS DE ENTRADAS DIGITAIS = 127 ED, PONTOS DE SAÍDAS DIGITAIS = 83 SD E PONTOS SERIAIS RS-485 = 4 RS. PROJETOS: VT.06/478.08/6616	UN	1,000
09.06.06.00.016	104601	UNIDADE DE CONTROLE LOCAL - UCL (UCL-TE-2) E A RESPECTIVA PROGRAMAÇÃO DE TODAS AS LÓGICAS DOS PONTOS, PARA ATENDIMENTO AOS PONTOS ABAIXO QUANTIFICADOS E DEVERÁ SER CONSIDERADA UMA RESERVA DE 3% DE SUPERVISÃO E CONTROLE, CONFORME ITEM 6.2 DA ET Nº VT.06/478.92/06642 PONTOS DE ENTRADAS DIGITAIS = 165 ED, PONTOS DE SAÍDAS DIGITAIS = 109 SD E PONTOS SERIAIS RS-485 = 1 RS. PROJETOS: VT.06/478.08/6616	UN	1,000
09.06.06.00.017	104602	UNIDADE DE CONTROLE LOCAL - UCL (UCL-TE-3) E A RESPECTIVA PROGRAMAÇÃO DE TODAS AS LÓGICAS DOS PONTOS, PARA ATENDIMENTO AOS PONTOS ABAIXO QUANTIFICADOS E DEVERÁ SER CONSIDERADA UMA RESERVA DE 3% DE SUPERVISÃO E CONTROLE, CONFORME ITEM 6.2 DA ET Nº VT.06/478.92/06642 PONTOS DE ENTRADAS DIGITAIS = 58 ED, PONTOS DE SAÍDAS DIGITAIS = 38 SD E PONTOS SERIAIS RS-485 = 4 RS. PROJETOS: VT.06/478.08/6616	UN	1,000
09.06.06.00.018	104603	UNIDADE DE CONTROLE LOCAL - UCL (UCL-TE-4) E A RESPECTIVA PROGRAMAÇÃO DE TODAS AS LÓGICAS DOS PONTOS, PARA ATENDIMENTO AOS PONTOS ABAIXO QUANTIFICADOS E DEVERÁ SER CONSIDERADA UMA RESERVA DE 3% DE SUPERVISÃO E CONTROLE, CONFORME ITEM 6.2 DA ET Nº VT.06/478.92/06642 PONTOS DE ENTRADAS DIGITAIS = 45 ED, PONTOS DE SAÍDAS DIGITAIS = 32 SD E PONTOS SERIAIS RS-485 = 1 RS. PROJETOS: VT.06/478.08/6616	UN	1,000
09.06.06.00.019	104604	UNIDADE DE CONTROLE LOCAL - UCL (UCL-CT-1) E A RESPECTIVA PROGRAMAÇÃO DE TODAS AS LÓGICAS DOS PONTOS, PARA ATENDIMENTO AOS PONTOS ABAIXO QUANTIFICADOS E DEVERÁ SER CONSIDERADA UMA RESERVA DE 3% DE SUPERVISÃO E CONTROLE, CONFORME ITEM 6.2 DA ET Nº VT.06/478.92/06642 PONTOS DE ENTRADAS DIGITAIS = 40 ED, PONTOS DE SAÍDAS DIGITAIS = 24 SD E PONTOS SERIAIS RS-485 = 1 RS. PROJETOS: VT.06/478.08/6616	UN	1,000
09.06.06.00.020	104605	UNIDADE DE CONTROLE LOCAL - UCL (UCL-CT-2) E A RESPECTIVA PROGRAMAÇÃO DE TODAS AS LÓGICAS DOS PONTOS, PARA ATENDIMENTO AOS PONTOS ABAIXO QUANTIFICADOS E DEVERÁ SER CONSIDERADA UMA RESERVA DE 3% DE SUPERVISÃO E CONTROLE, CONFORME ITEM 6.2 DA ET Nº VT.06/478.92/06642 PONTOS DE ENTRADAS DIGITAIS = 39 ED E PONTOS DE	UN	1,000
09.06.06.00.021	104606	UNIDADE DE CONTROLE LOCAL - UCL (UCL-CT-3) E A RESPECTIVA PROGRAMAÇÃO DE TODAS AS LÓGICAS DOS PONTOS, PARA ATENDIMENTO AOS PONTOS ABAIXO QUANTIFICADOS E DEVERÁ SER CONSIDERADA UMA RESERVA DE 3% DE SUPERVISÃO E CONTROLE, CONFORME ITEM 6.2 DA ET Nº VT.06/478.92/06642 PONTOS DE ENTRADAS DIGITAIS = 26 ED, PONTOS DE SAÍDAS DIGITAIS = 40 SD. PONTOS DE ENTRADAS ANALÓGICAS = 9 EA E PONTOS SERIAIS	UN	1,000

09.06.06.00.022	104607	UNIDADE DE CONTROLE LOCAL - UCL (UCL-CT-4) E A RESPECTIVA PROGRAMAÇÃO DE TODAS AS LÓGICAS DOS PONTOS, PARA ATENDIMENTO AOS PONTOS ABAIXO QUANTIFICADOS E DEVERÁ SER CONSIDERADA UMA RESERVA DE 3% DE SUPERVISÃO E CONTROLE, CONFORME ITEM 6.2 DA ET Nº VT.06/478.92/06642 PONTOS DE ENTRADAS DIGITAIS = 2 ED E PONTOS DE SAÍDAS DIGITAIS = 2 SD E PONTOS SERIAIS RS-485 = 1 RS. PROJETOS: VT 06/478.08/6616 A	UN	1,000
09.06.06.00.023	104608	UNIDADE DE CONTROLE LOCAL - UCL (UCL-CT-5) E A RESPECTIVA PROGRAMAÇÃO DE TODAS AS LÓGICAS DOS PONTOS, PARA ATENDIMENTO AOS PONTOS ABAIXO QUANTIFICADOS E DEVERÁ SER CONSIDERADA UMA RESERVA DE 3% DE SUPERVISÃO E CONTROLE, CONFORME ITEM 6.2 DA ET Nº VT.06/478.92/06642 PONTOS DE ENTRADAS DIGITAIS = 5 ED E PONTOS DE SAÍDAS DIGITAIS = 10 SD E PONTOS SERIAIS RS-485 = 1 RS. PROJETOS: VT 06/478.08/6616 A	UN	1,000
09.06.06.00.024	104609	UNIDADE DE CONTROLE LOCAL - UCL E A RESPECTIVA PROGRAMAÇÃO DE TODAS AS LÓGICAS DOS PONTOS, PARA ATENDIMENTO AOS PONTOS ABAIXO QUANTIFICADOS E DEVERÁ SER CONSIDERADA UMA RESERVA DE 3% DE SUPERVISÃO E CONTROLE, CONFORME ITEM 6.2 DA ET Nº VT.06/478.92/06642 PONTOS DE ENTRADAS DIGITAIS = 60 ED PONTOS DE SAÍDAS DIGITAIS = 38 SD PONTOS DE ENTRADAS ANALÓGICAS = 12 FA PONTOS SERIAIS RS-485 = 46 RS	UN	1,000
09.06.06.00.025	107191	UNIDADE DE CONTROLE LOCAL - UCL (UCL-CT-6) E A RESPECTIVA PROGRAMAÇÃO DE TODAS AS LÓGICAS DOS PONTOS, PARA ATENDIMENTO AOS PONTOS ABAIXO QUANTIFICADOS E DEVERÁ SER CONSIDERADA UMA RESERVA DE 3% DE SUPERVISÃO E CONTROLE, CONFORME ITEM 6.2 DA ET Nº VT.06/478.92/06642 PONTOS DE ENTRADAS DIGITAIS = 5 ED E PONTOS DE SAÍDAS DIGITAIS = 10 SD E PONTOS SERIAIS RS-485 = 1 RS. PROJETOS: VT 06/478.08/6616 A	CJ	1,000
09.06.06.00.026	107192	UNIDADE DE CONTROLE LOCAL - UCL (UCL-CAB1) COM A RESPECTIVA PROGRAMAÇÃO DE TODAS AS LÓGICAS DOS PONTOS, PARA ATENDIMENTO AOS PONTOS ABAIXO QUANTIFICADOS E DEVERÁ SER CONSIDERADA UMA RESERVA DE 3% DE SUPERVISÃO E CONTROLE, CONFORME ITEM 6.2 DA ET Nº VT.09/478.92/10409, PONTOS DE ENTRADAS DIGITAIS = 17 ED PONTOS DE SAÍDAS DIGITAIS = 28 SD PONTOS DE ENTRADAS ANALÓGICAS = 00 FA PONTOS SERIAIS	CJ	2,000
09.06.06.00.027	107193	UNIDADE DE CONTROLE LOCAL - UCL (UCL-CAB1) COM A RESPECTIVA PROGRAMAÇÃO DE TODAS AS LÓGICAS DOS PONTOS, PARA ATENDIMENTO AOS PONTOS ABAIXO QUANTIFICADOS E DEVERÁ SER CONSIDERADA UMA RESERVA DE 3% DE SUPERVISÃO E CONTROLE, CONFORME ITEM 6.2 DA ET Nº VT.09/478.92/10409, PONTOS DE ENTRADAS DIGITAIS = 21 ED PONTOS DE SAÍDAS DIGITAIS = 60 SD PONTOS DE ENTRADAS ANALÓGICAS = 28 FA PONTOS SERIAIS	CJ	1,000
09.07		TELEMÁTICA		
09.07.03		CABOS E FIOS		
09.07.03.00.018	101460	SERVIÇO DE FUSÃO DE FIBRAS ÓTICAS INCLUINDO A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO (MÁQUINA DE FUSÃO, CLIVADOR, TUBETES, ETC), CONFORME ITEM 6.2.10 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ELETRÔNICO Nº VT.06/490.92/06782 E 6.2.4 DA ET. VT.09/490.92/10424.	UN	2.419,000
09.07.03.00.019	104641	CONECTORIZAÇÃO DE CABOS DE COMUNICAÇÕES TIPO UTP CAT 6A, NAS DUAS EXTREMIDADES (PATCH PANEL E CONECTOR RJ45), COM TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME ITEM 6.2.11 DA ET VT.06/490.92/06267 E 6.2.5 DA ET.	UN	3.256,000
09.07.03.00.020	104642	SERVIÇO DE CONECTORIZAÇÃO DE CABOS DE COMUNICAÇÕES TIPO CI E CTP, JUNTO AOS DG'S E PATCH VOICES, COM TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME ITEM 6.2.11 DA ET VT.06/490.92/06267.	UN	2.060,000
09.14.03		REDE DE DUTOS SUBTERRÂNEA ASSENTADA EM AREIA E ACESSÓRIOS		
09.14.03.00.003	104793	BANCO DE DUTOS ENVELOPADOS E AREIA E TESTEMUNHO EM CONCRETO, COM DUTOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) TIPO CORRUGADO COM 06 DUTOS DE Ø=100 MM, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO, AREIA, REATERRO, BOTA-FORA, CONCRETO, FÓRMA, ARMAÇÃO, LANÇAMENTO DO FIO GUIA, LANÇAMENTO DE CABO DE ATERRAMENTO DE 50MM², COLOCAÇÃO DOS BERÇOS ESPAÇADORES A CADA 3M, COLOCAÇÃO DOS TAMPÕES DE VEDAÇÃO DOS DUTOS NAS CAIXAS E DEMAIS ITENS, CONFORME ITEM 5.4.4 DA ET.	M	3.600,000
09.14.03.00.004	104794	EXECUÇÃO DE BANCO DE DUTOS ENVELOPADOS EM AREIA E TESTEMUNHO EM CONCRETO, COM DUTOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) TIPO CORRUGADO COM 02 DUTOS DE Ø=50 MM, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO, AREIA, REATERRO, BOTA-FORA, CONCRETO, FÓRMA, ARMAÇÃO, LANÇAMENTO DO FIO GUIA, LANÇAMENTO DE CABO DE ATERRAMENTO DE 50MM², COLOCAÇÃO DOS BERÇOS ESPAÇADORES A CADA 3M, COLOCAÇÃO DOS TAMPÕES DE VEDAÇÃO DOS DUTOS NAS CAIXAS E DEMAIS ITENS, CONFORME ITEM 5.4.4 DA ET.	M	230,000
09.14.03.00.005	104783	BANCO DE DUTOS ENVELOPADOS COM O MÉTODO NÃO DESTRUTÍVEL, COM DUTOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) TIPO CORRUGADO COM 06 DUTOS DE Ø=100 MM, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO, AREIA, REATERRO, BOTA-FORA, CONCRETO, FÓRMA, ARMAÇÃO, LANÇAMENTO DO FIO GUIA, LANÇAMENTO DE CABO DE ATERRAMENTO DE 50MM², COLOCAÇÃO DOS BERÇOS ESPAÇADORES A CADA 3M, COLOCAÇÃO DOS TAMPÕES DE VEDAÇÃO DOS DUTOS NAS CAIXAS E DEMAIS ITENS, CONFORME ITEM 5.5 DA ET.	M	130,000
09.14.04.00.002	101880	FORNECIMENTO DE MATERIAL E CONSTRUÇÃO DAS CAIXAS DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA COMPLETA PARA PASSAGEM DE CABOS DE ELETRÔNICA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO TIPO CP-II DO DESENHO GE.01 / 100.27 / 01010, DE CONCRETO ARMADO FCK> 25 MPA, DIMENSÕES DE 1350X1350 MM INTERNOS POR 1700 MM DE ALTURA, TAMPÃO DE "FERRO DUCTIL" CLASSE D400 COM DIÂMETRO 600 MM, COM SUPORTE DE CABOS, ATERRAMENTO, COM INSCRIÇÃO EM ALTO RELEVO "INFRAERO/ELETRÔNICA", INCLUINDO FORMAS, ARMAÇÃO EM AÇO CA50, SUPORTE DE CABOS E ATERRAMENTO, CONFORME ITEM 5.7 DA GEST	UN	79,000
09.15				
09.15.01		EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DE BASE		

09.15.01.00.009	100802	CANCELAS, COM CORPO PRINCIPAL ONDE DEVERÁ TER O MECANISMO DE ACIONAMENTO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO E A HASTE EM ALUMÍNIO OU LIGA DE ALUMÍNIO, COM COMPRIMENTO DE 2,5 METROS, CONFORME ITEM 6.6 DA ETE Nº VT.05/400.92/07895. PROJETOS: VT.06/400.08/7891.	CJ	30,000
09.15.01.00.010	100807	SINALEIROS PARA SINALIZAÇÃO DE PERMISSÃO DE ENTRADA E SAÍDA, COM SUPORTE PARA MANTER SEU CENTRO A 400 MM DO PISO, COM 3 FOCOS DE LUZ COM LED'S DE ALTA INTENSIDADE NAS CORES VERMELHO, VERDE E AMARELO E LENTES DE POLICARBONATO. CONFORME ITEM 6.8 DA ETE Nº VT.05/400.92/07895.	CJ	16,000
10.02.08		CONDICIONADORES DE AR COM ÁGUA GELADA		
10.02.08.01		CONDICIONADORES DE AR DE MODULARES DE AR VARIÁVEL		
10.02.08.01.001	104610	CONDICIONADOR DE AR MODULAR DE VOLUME DE AR VARIÁVEL, DO TIPO FAN&COIL COM MODULO DE EXPURGO/MISTURA/AR EXTERIOR, CAPACIDADE FRIGORÍFICA = 288.000 KCAL/H, VAZÃO DO VENTILADOR DE INSUFLAMENTO DE AR = 48.675 M3/H, PRESSÃO ESTÁTICA EXTERNA = 100 MMCA, VAZÃO DO VENTILADOR DE RETORNO DE AR = 41.335 M3/H, PRESSÃO ESTÁTICA EXTERNA = 50 MMCA, VAZÃO DE AR EXTERIOR = 7.340 M3/H, ESTÁGIO DE FILTRAGEM CLASSE G4 + F5 (ABNT), VAZÃO DE ÁGUA GELADA NA SERPENTINA = 48,0 M3/H, TEMPERATURA DE ENTRADA DA ÁGUA GELADA = 6 °C TENSÃO ELÉTRICA DE	UN	1,000
10.02.08.01.002	104611	CONDICIONADOR DE AR MODULAR DE VOLUME DE AR VARIÁVEL, DO TIPO FAN&COIL COM MODULO DE EXPURGO/MISTURA/AR EXTERIOR, CAPACIDADE FRIGORÍFICA = 252.000 KCAL/H, VAZÃO DO VENTILADOR DE INSUFLAMENTO DE AR = 45.560 M3/H, PRESSÃO ESTÁTICA EXTERNA = 100 MMCA, VAZÃO DO VENTILADOR DE RETORNO DE AR = 38.000 M3/H, PRESSÃO ESTÁTICA EXTERNA = 50 MMCA, VAZÃO DE AR EXTERIOR = 7.560 M3/H, ESTÁGIO DE FILTRAGEM CLASSE G4 + F5 (ABNT), VAZÃO DE ÁGUA GELADA NA SERPENTINA = 42,0 M3/H, TEMPERATURA DE ENTRADA DA ÁGUA GELADA = 6 °C TENSÃO ELÉTRICA DE	UN	1,000
10.02.08.01.003	104612	CONDICIONADOR DE AR MODULAR DE VOLUME DE AR VARIÁVEL, DO TIPO FAN&COIL COM MODULO DE EXPURGO/MISTURA/AR EXTERIOR, CAPACIDADE FRIGORÍFICA = 288.000 KCAL/H, VAZÃO DO VENTILADOR DE INSUFLAMENTO DE AR = 44.660 M3/H, PRESSÃO ESTÁTICA EXTERNA = 100 MMCA, VAZÃO DO VENTILADOR DE RETORNO DE AR = 34.500 M3/H, PRESSÃO ESTÁTICA EXTERNA = 50 MMCA, VAZÃO DE AR EXTERIOR = 10.160 M3/H, ESTÁGIO DE FILTRAGEM CLASSE G4 + F5 (ABNT), VAZÃO DE ÁGUA GELADA NA SERPENTINA = 48,0 M3/H, TEMPERATURA DE ENTRADA DA ÁGUA GELADA = 6 °C TENSÃO ELÉTRICA DE	UN	1,000
10.02.08.01.004	104613	CONDICIONADOR DE AR MODULAR DE VOLUME DE AR VARIÁVEL, DO TIPO FAN&COIL COM MODULO DE EXPURGO/MISTURA/AR EXTERIOR, CAPACIDADE FRIGORÍFICA = 336.000 KCAL/H, VAZÃO DO VENTILADOR DE INSUFLAMENTO DE AR = 45.680 M3/H, PRESSÃO ESTÁTICA EXTERNA = 100 MMCA, VAZÃO DO VENTILADOR DE RETORNO DE AR = 32.300 M3/H, PRESSÃO ESTÁTICA EXTERNA = 50 MMCA, VAZÃO DE AR EXTERIOR = 13.380 M3/H, ESTÁGIO DE FILTRAGEM CLASSE G4 + F5 (ABNT), VAZÃO DE ÁGUA GELADA NA SERPENTINA = 56,0 M3/H, TEMPERATURA DE ENTRADA DA ÁGUA GELADA = 6 °C TENSÃO ELÉTRICA DE	UN	1,000
10.02.08.01.005	104614	CONDICIONADOR DE AR MODULAR DE VOLUME DE AR VARIÁVEL, DO TIPO FAN&COIL COM MODULO DE EXPURGO/MISTURA/AR EXTERIOR, CAPACIDADE FRIGORÍFICA = 372.000 KCAL/H, VAZÃO DO VENTILADOR DE INSUFLAMENTO DE AR = 56.100 M3/H, PRESSÃO ESTÁTICA EXTERNA = 100 MMCA, VAZÃO DO VENTILADOR DE RETORNO DE AR = 42.000 M3/H, PRESSÃO ESTÁTICA EXTERNA = 50 MMCA, VAZÃO DE AR EXTERIOR = 14.100 M3/H, ESTÁGIO DE FILTRAGEM CLASSE G4 + F5 (ABNT), VAZÃO DE ÁGUA GELADA NA SERPENTINA = 62,0 M3/H, TEMPERATURA DE ENTRADA DA ÁGUA GELADA = 6 °C TENSÃO ELÉTRICA DE	UN	1,000
10.02.08.01.006	104615	CONDICIONADOR DE AR MODULAR DE VOLUME DE AR VARIÁVEL, DO TIPO FAN&COIL COM MODULO DE EXPURGO/MISTURA/AR EXTERIOR, CAPACIDADE FRIGORÍFICA = 168.000 KCAL/H, VAZÃO DO VENTILADOR DE INSUFLAMENTO DE AR = 27.350 M3/H, PRESSÃO ESTÁTICA EXTERNA = 100 MMCA, VAZÃO DO VENTILADOR DE RETORNO DE AR = 22.200 M3/H, PRESSÃO ESTÁTICA EXTERNA = 50 MMCA, VAZÃO DE AR EXTERIOR = 5.150 M3/H, ESTÁGIO DE FILTRAGEM CLASSE G4 + F5 (ABNT), VAZÃO DE ÁGUA GELADA NA SERPENTINA = 28,0 M3/H, TEMPERATURA DE ENTRADA DA ÁGUA GELADA = 6 °C TENSÃO ELÉTRICA DE	UN	1,000
10.02.08.01.007	104620	CONDICIONADOR DE AR MODULAR DE VOLUME DE AR VARIÁVEL, DO TIPO FAN&COIL COM MODULO DE EXPURGO/MISTURA/AR EXTERIOR, CAPACIDADE FRIGORÍFICA = 204.000 KCAL/H, VAZÃO DO VENTILADOR DE INSUFLAMENTO DE AR = 28.100 M3/H, PRESSÃO ESTÁTICA EXTERNA = 100 MMCA, VAZÃO DO VENTILADOR DE RETORNO DE AR = 20.000 M3/H, PRESSÃO ESTÁTICA EXTERNA = 50 MMCA, VAZÃO DE AR EXTERIOR = 8.100 M3/H, ESTÁGIO DE FILTRAGEM CLASSE G4 + F5 (ABNT), VAZÃO DE ÁGUA GELADA NA SERPENTINA = 34,0 M3/H, TEMPERATURA DE ENTRADA DA ÁGUA GELADA = 6 °C TENSÃO ELÉTRICA DE	UN	1,000
10.02.08.01.008	104621	CONDICIONADOR DE AR MODULAR DE VOLUME DE AR VARIÁVEL, DO TIPO FAN&COIL COM MODULO DE EXPURGO/MISTURA/AR EXTERIOR, CAPACIDADE FRIGORÍFICA = 168.000 KCAL/H, VAZÃO DO VENTILADOR DE INSUFLAMENTO DE AR = 24.300 M3/H, PRESSÃO ESTÁTICA EXTERNA = 100 MMCA, VAZÃO DO VENTILADOR DE RETORNO DE AR = 18.750 M3/H, PRESSÃO ESTÁTICA EXTERNA = 50 MMCA, VAZÃO DE AR EXTERIOR = 5.500 M3/H, ESTÁGIO DE FILTRAGEM CLASSE G4 + F5 (ABNT), VAZÃO DE ÁGUA GELADA NA SERPENTINA = 28,0 M3/H, TEMPERATURA DE ENTRADA DA ÁGUA GELADA = 6 °C TENSÃO ELÉTRICA DE	UN	1,000
10.02.09.02.010	104781	UNIDADE EVAPORADORA , DE EXPANSÃO DIRETA COM VOLUME DE REFRIGERANTE VARIÁVEL (VRV), MODELO CASSETTE DE 4 VIAS, TENSÃO ELÉTRICA DE OPERAÇÃO = 220V/1F/60HZ - REFERENCIA PLFY-P80-VBM	CJ	3,000
10.02.10.02.010	104643	DIFUSOR LINEAR SEM CAIXA PLENUM, REGISTROS DE REGULAGEM DE VAZÃO INCORPORADOS, REFERENCIA MODELO ALS-DS-S=2=L=1500MM (TROX)	UN	7,000
10.02.10.02.011	104646	DIFUSOR LINEAR , COM CAIXA PLENUM, REGISTROS DE REGULAGEM DE VAZÃO INCORPORADOS, REFERENCIA MODELO ALS-S-S=2=L=1500MM (TROX)	UN	61,000

10.02.10.02.012	104776	DIFUSOR LINEAR SEM CAIXA PLENUM, REGISTROS DE REGULAGEM DE VAZÃO INCORPORADOS, REFERENCIA MODELO ALS-S-S=2=L=1000MM (TROX)	CJ	2,000
10.02.10.02.013	104777	DIFUSOR DE INSUFLAMENTO DE AR TIPO INDUÇÃO, COM CAIXA PLENUM, REGISTRO DE REGULAGEM DE VAZÃO INCORPORADO, REFERENCIA MODELO VD-GRELHA CIRCULAR DE EXAUSTÃO	CJ	201,000
10.02.10.03				
10.02.10.03.001	104779	GRELHA CIRCULAR DE EXAUSTÃO COM REGISTRO DE REGULAGEM DE VAZÃO INCORPORADO, REFERENCIA MODELO LVS-125 (TROX)	CJ	64,000
10.02.10.03.002	104780	GRELHA CIRCULAR DE EXAUSTÃO COM REGISTRO DE REGULAGEM DE VAZÃO INCORPORADO, REFERENCIA MODELO LVS-160 (TROX)	CJ	63,000
10.02.10.04.007	104622	REGISTRO DE REGULAGEM DE VAZÃO DE AR EM PERFIS DE ALUMÍNIO, REFERENCIA MODELO RL - B - 600 X 405 MM (TROX)	UN	12,000
10.02.10.05.001	104627	REGISTRO DE CONTROLE DE VAZÃO DE AR REF, RL-B-1200x400mm (TROX)	UN	1,000
10.02.10.05.002	104630	REGISTRO DE CONTROLE DE VAZÃO DE AR REF, RL-B-1000x400mm (TROX)	UN	6,000
10.02.10.05.003	104631	REGISTRO DE CONTROLE DE VAZÃO DE AR REF, RL-B-800x400mm (TROX)	UN	9,000
10.02.10.05.004	104632	REGISTRO DE CONTROLE DE VAZÃO DE AR REF, RL-B-1000x600mm (TROX)	UN	2,000
10.02.10.05.005	104637	REGISTRO DE CONTROLE DE VAZÃO DE AR REF, RL-B-700x300mm (TROX)	UN	2,000
10.02.10.05.006	104638	REGISTRO DE CONTROLE DE VAZÃO DE AR REF, RL-B-700x400mm (TROX)	UN	4,000
10.02.11.07.004	104586	VÁLVULA BORBOLETA, FLANGEADA, DIÂMETRO = 1/4"	PÇ	2,000
10.02.11.07.005	104594	VÁLVULA BORBOLETA, ROSCADA, DIÂMETRO = 1" 1/4	PÇ	2,000
10.02.11.07.006	104595	VÁLVULA BORBOLETA, ROSCADA, DIÂMETRO = 2"	PÇ	2,000
10.02.11.07.007	104588	VÁLVULA BORBOLETA, FLANGEADA, DIÂMETRO = 2" 1/2	PÇ	24,000
10.02.11.07.008	104590	VÁLVULA BORBOLETA, FLANGEADA, DIÂMETRO = 3"	PÇ	12,000
10.02.11.07.009	104592	VÁLVULA BORBOLETA, FLANGEADA, DIÂMETRO = 5"	PÇ	12,000
10.02.13		EQUIPAMENTOS AUXILIARES		
10.02.13.01		QUADROS ELÉTRICOS		
10.02.13.01.058	104535	PONTO DE FORÇA PARA UNIDADE RESFRIADORA 270 KW - TENSÃO ELETRICA	CJ	1,000
10.02.13.01.059	104535	PONTO DE FORÇA PARA UNIDADE RESFRIADORA 270 KW - TENSÃO ELETRICA	CJ	1,000
10.02.13.01.060	104535	PONTO DE FORÇA PARA UNIDADE RESFRIADORA 270 KW - TENSÃO ELETRICA	CJ	1,000
10.02.13.01.061	101933	QUADRO ELÉTRICO - POTÊNCIA 0,75 (kw) - 05 FANCOLET 0,15 kw (CADA) - TENSÃO DOS EQUIPAMENTOS 220V/1F/60HZ	CJ	1,000
10.02.13.01.062	104538	QUADRO ELÉTRICO - POTÊNCIA 0,9 (kw) - 06 FANCOLET 0,15 kw (CADA) - TENSÃO DOS EQUIPAMENTOS 220V/1F/60HZ	CJ	1,000
10.02.13.01.063	101933	QUADRO ELÉTRICO - POTÊNCIA 0,75 (kw) - 05 FANCOLET 0,15 kw (CADA) - TENSÃO DOS EQUIPAMENTOS 220V/1F/60HZ	CJ	1,000
10.02.13.01.064	104539	QUADRO ELÉTRICO - POTÊNCIA 1,95 (kw) - 13 UNIDADES TERMINAIS DE VOLUME DE AR VARIÁVEL 0,15 kw (CADA) - TENSÃO DOS EQUIPAMENTOS 220V/1F/60HZ	CJ	1,000
10.02.13.01.065	101951	QUADRO ELÉTRICO - POTÊNCIA 1,5 (kw) - 10 FANCOLET 0,15 kw (CADA) - TENSÃO DOS EQUIPAMENTOS 220V/1F/60HZ	CJ	1,000
10.02.13.01.066	104542	QUADRO ELÉTRICO - POTÊNCIA 1,2 (kw) - 06 UNIDADES EVAPORADORAS 0,2 (kw) CADA - TENSÃO DOS EQUIPAMENTOS 220V/1F/60HZ	CJ	1,000
10.02.13.01.067	104543	QUADRO ELÉTRICO - POTÊNCIA 0,4 (kw) - 02 UNIDADES EVAPORADORAS 0,2 (kw) CADA - TENSÃO DOS EQUIPAMENTOS 220V/1F/60HZ	CJ	1,000
10.02.13.01.068	104542	QUADRO ELÉTRICO - POTÊNCIA 1,2 (kw) - 06 UNIDADES EVAPORADORAS 0,2 (kw) CADA - TENSÃO DOS EQUIPAMENTOS 220V/1F/60HZ	CJ	1,000
10.02.13.01.069	104543	QUADRO ELÉTRICO - POTÊNCIA 0,4 (kw) - 02 UNIDADES EVAPORADORAS 0,2 (kw) CADA - TENSÃO DOS EQUIPAMENTOS 220V/1F/60HZ	CJ	1,000
10.02.13.01.070	101933	QUADRO ELÉTRICO - POTÊNCIA 1,7 (kw) - 05 FANCOLET 0,3kw (CADA) E 01 FANCOLET 0,20 (kw) - TENSÃO DOS EQUIPAMENTOS 220V/1F/60HZ	CJ	1,000
10.02.13.01.071	101933	QUADRO ELÉTRICO - POTÊNCIA 1,5 (kw) - 05 FANCOLET 0,3 kw (CADA) - TENSÃO DOS EQUIPAMENTOS 220V/1F/60HZ	CJ	1,000
10.02.13.01.072	101933	QUADRO ELÉTRICO - POTÊNCIA 1,95 (kw) - 13 UNIDADES TERMINAIS DE VOLUME DE AR VARIÁVEL 0,15 kw (CADA) - TENSÃO DOS EQUIPAMENTOS 220V/1F/60HZ	CJ	1,000
10.02.13.01.073	101933	QUADRO ELÉTRICO - POTÊNCIA 2,9 (kw) - 9 FANCOLET 0,3 kw e 1 FANCOLET 0,2 kw - TENSÃO DOS EQUIPAMENTOS 220V/1F/60HZ	CJ	1,000
10.02.15.02.005	104573	VENTILADOR DE EXAUSTÃO, DO TIPO CENTRIFUGO, SIROCCO, DUPLA ASPIRAÇÃO, ABRIGADO EM CAIXA DE VENTILAÇÃO, VAZÃO = 8.190 M3/H, PRESSÃO ESTÁTICA EXTERNA = 35 MMCA, TENSÃO ELÉTRICA DE OPERAÇÃO = 380V/3F/60HZ - MODELO DE REFERÊNCIA : BERLINER LUFT -BBS-450	CJ	1,000
10.02.15.02.006	104574	VENTILADOR DE EXAUSTÃO, DO TIPO CENTRIFUGO, SIROCCO, DUPLA ASPIRAÇÃO, ABRIGADO EM CAIXA DE VENTILAÇÃO, VAZÃO = 5.370 M3/H, PRESSÃO ESTÁTICA EXTERNA = 35 MMCA, TENSÃO ELÉTRICA DE OPERAÇÃO = 380V/3F/60HZ - MODELO DE REFERÊNCIA : BERLINER LUFT -BBS-355	CJ	1,000
10.02.15.02.007	104575	VENTILADOR DE EXAUSTÃO, DO TIPO CENTRIFUGO, SIROCCO, DUPLA ASPIRAÇÃO, ABRIGADO EM CAIXA DE VENTILAÇÃO, VAZÃO = 5.480 M3/H, PRESSÃO ESTÁTICA EXTERNA = 35 MMCA, TENSÃO ELÉTRICA DE OPERAÇÃO = 380V/3F/60HZ - MODELO DE REFERÊNCIA : BERLINER LUFT -BBS-200	CJ	1,000
10.02.15.02.008	104576	VENTILADOR DE EXAUSTÃO, DO TIPO AXIAL, SIMPLES ASPIRAÇÃO, ABRIGADO EM PLACA DE MONTAGEM, VAZÃO = 7.300 M3/H, PRESSÃO ESTÁTICA EXTERNA = 10 MMCA, TENSÃO ELÉTRICA DE OPERAÇÃO = 380V/3F/60HZ - MODELO DE REFERÊNCIA : BERLINER LUFT - VHF-560-4	CJ	8,000
10.07		TPS-SUPERIOR-CONTROLES PARA CONDICIONADORES UNITÁRIOS (FCU)		
10.07.01		VALIDO PARA FCU-SP-01 A 91		
10.07.01.00.001	104577	CONTROLADOR DDC	CJ	11,000
10.07.01.00.002	104579	RELÉ DE CORRENTE	CJ	11,000

10.07.01.00.003	104580	TERMOSTATO AMBIENTE COM CONTROLE LOCAL DE LIGA-DESLIGA E CONTROLE DE TRES VELOCIDADES DO VENTILADOR	CJ	91,000
10.07.01.00.004	104670	VÁLVULA DE 2 VIAS, Ø 1/2", COMPLETA COM ATUADOR ON-OFF	UN	91,000
10.08		TPS-SUPERIOR-CONTROLES PARA UNIDADES TERMINAIS DE CONTROLE DE VAZÃO DA AR VARIÁVEL (CVV)		
10.08.01		VALIDO PARA CVV-SP-01 A 57		
10.08.01.00.001	104581	CONTROLADOR DDC DEDICADO PARA CVV COMPLETO COM SENSOR DE PRESSÃO ESTÁTICA E VAZÃO DE AR	CJ	57,000
10.09		TPS-SUPERIOR-CONTROLES PARA CONDICIONADORES EXPANSÃO DIRETA (UE)		
10.09.01		VALIDO PARA UE-SP-01 A 06		
10.09.01.00.001	104577	CONTROLADOR DDC	CJ	3,000
10.09.01.00.002	104579	RELÉ DE CORRENTE	CJ	3,000
10.10		TPS-SUPERIOR-CONTROLES PARA VENTILADORES (VI)		
10.10.01		VALIDO PARA VI-SP-01		
10.10.01.00.001	104577	CONTROLADOR DDC	CJ	1,000
10.10.01.00.002	104579	RELÉ DE CORRENTE	CJ	1,000
10.10.01.00.003	104672	SENSOR DE PRESSÃO DIFERENCIAL PARA FILTROS DE AR	UN	2,000
10.11		TPS-SUPERIOR-PONTES EMBARQUE-CONTROLES PARA CONDICIONADORES EXPANSÃO DIRETA (UE/UC)		
10.11.01		VALIDO PARA UC-SP-01 A 05 E UE-SP-07 A 461		
10.11.01.00.001	104577	CONTROLADOR DDC	CJ	5,000
10.11.01.00.002	104579	RELÉ DE CORRENTE	CJ	10,000
10.12		CUT-CONTROLES PARA VENTILADORES (VI E VE)		
10.12.01		VALIDO PARA VE-CUT-01 / VI-CUT-01		
10.12.01.00.001	104577	CONTROLADOR DDC	CJ	1,000
10.12.01.00.002	104579	RELÉ DE CORRENTE	CJ	2,000
10.12.01.00.003	104672	SENSOR DE PRESSÃO DIFERENCIAL PARA FILTROS DE AR	UN	2,000
10.13		CUT-CONTROLES PARA CONDICIONADORES UNITÁRIOS (FCU)		
10.13.01		VALIDO PARA FCU-CUT-01 A 10		
10.13.01.00.001	104577	CONTROLADOR DDC	CJ	2,000
10.13.01.00.002	104579	RELÉ DE CORRENTE	CJ	2,000
10.13.01.00.003	104580	TERMOSTATO AMBIENTE COM CONTROLE LOCAL DE LIGA-DESLIGA E CONTROLE DE TRES VELOCIDADES DO VENTILADOR	CJ	10,000
10.13.01.00.004	104670	VÁLVULA DE 2 VIAS, Ø 1/2", COMPLETA COM ATUADOR ON-OFF	UN	10,000
10.14		CUT-CONTROLES PARA CONDICIONADORES EXPANSÃO DIRETA (UE/UC)		
10.14.01		VALIDO PARA UE/UC-CUT-01 E 02		
10.14.01.00.001	104577	CONTROLADOR DDC	CJ	1,000
10.14.01.00.002	104579	RELÉ DE CORRENTE	CJ	4,000
10.15		TPS-CGA-CONTROLES PARA VENTILADORES (VI E VE)		
10.15.01		VALIDO PARA VE-CGA-01 / VI-CGA-01		
10.15.01.00.001	104577	CONTROLADOR DDC	CJ	1,000
10.15.01.00.002	104579	RELÉ DE CORRENTE	CJ	2,000
10.15.01.00.003	104672	SENSOR DE PRESSÃO DIFERENCIAL PARA FILTROS DE AR	UN	2,000
10.16		TPS-CGA-CONTROLES PARA CONDICIONADORES EXPANSÃO DIRETA (UE/UC)		
10.16.01		VALIDO PARA UE-CGA-01 A 36		
10.16.01.00.001	104577	CONTROLADOR DDC	CJ	3,000
10.16.01.00.002	104579	RELÉ DE CORRENTE	CJ	3,000
10.17		TPS-TERREO-CONTROLES PARA CONDICIONADORES UNITÁRIOS (FCU)		
10.17.01		VALIDO PARA FCU-TE-01 A 54		
10.17.01.00.001	104577	CONTROLADOR DDC	CJ	6,000
10.17.01.00.002	104579	RELÉ DE CORRENTE	CJ	6,000
10.17.01.00.003	104580	TERMOSTATO AMBIENTE COM CONTROLE LOCAL DE LIGA-DESLIGA E CONTROLE DE TRES VELOCIDADES DO VENTILADOR	CJ	54,000
10.17.01.00.004	104670	VÁLVULA DE 2 VIAS, Ø 1/2", COMPLETA COM ATUADOR ON-OFF	UN	54,000
10.18		TPS-TERREO-CONTROLES PARA UNIDADES TERMINAIS DE CONTROLE DE VAZÃO DA AR VARIÁVEL (CVV)		
10.18.01		VALIDO PARA CVV-TE-01 A 69		
10.18.01.00.001	104581	CONTROLADOR DDC DEDICADO PARA CVV COMPLETO COM SENSOR DE PRESSÃO ESTÁTICA E VAZÃO DE AR	CJ	69,000
10.19		TPS-TERREO-CONTROLES PARA CONDICIONADORES EXPANSÃO DIRETA (UE)		
10.19.01		VALIDO PARA U.E-TE-01 A 10		
10.19.01.00.001	104577	CONTROLADOR DDC	CJ	6,000
10.19.01.00.002	104579	RELÉ DE CORRENTE	CJ	6,000

10.20		TPS-ATICO-CONTROLES PARA CONDICIONADORES MODULARES DE VAZÃO DE AR VARIÁVEL (FC)		
10.20.01		VALIDO PARA FC-CM-01 A 08		
10.20.01.00.001	104577	CONTROLADOR DDC	CJ	8,000
10.20.01.00.002	104579	RELÉ DE CORRENTE	CJ	16,000
10.20.01.00.003	104673	SENSOR DE TEMPERATURA PARA DUTOS	UN	8,000
10.20.01.00.004	104674	SENSOR DE PRESSÃO ESTÁTICA PARA DUTOS	UN	8,000
10.20.01.00.005	104675	MONITOR DE CORRENTE MINIMA	UN	16,000
10.20.01.00.006	104672	SENSOR DE PRESSÃO DIFERENCIAL PARA FILTROS DE AR	UN	16,000
10.20.01.00.007	104676	VÁLVULA DE 2 VIAS, Ø 1" PARA CV = 10, COMPLETA COM ATUADOR	UN	2,000
10.20.01.00.008	104677	VÁLVULA DE 2 VIAS, Ø 1/4" PARA CV = 16, COMPLETA COM ATUADOR	UN	2,000
10.20.01.00.009	104670	VÁLVULA DE 2 VIAS, Ø 1/2", COMPLETA COM ATUADOR ON-OFF	UN	8,000
10.20.01.00.010	104678	VÁLVULA DE 2 VIAS, Ø 2" PARA CV = 40, COMPLETA COM ATUADOR	UN	4,000
10.21		TPS-ATICO-CONTROLES PARA UNIDADES TERMINAIS DE CONTROLE DE VAZÃO DA AR VARIÁVEL (CVV)		
10.21.01		VALIDO PARA CVV-SP-58 A 68		
10.21.01.00.001	104581	CONTROLADOR DDC DEDICADO PARA CVV COMPLETO COM SENSOR DE PRESSÃO ESTÁTICA E VAZÃO DE AR	CJ	11,000
10.22		TPS-ATICO-CONTROLES PARA CONDICIONADORES EXPANSÃO DIRETA (UC)		
10.22.01		VALIDO PARA UE-CM-01 A 16		
10.22.01.00.001	104577	CONTROLADOR DDC	CJ	4,000
10.22.01.00.002	104579	RELÉ DE CORRENTE	CJ	4,000
10.23		TPS-ATICO-CONTROLES PARA CONDICIONADORES EXPANSÃO DIRETA (UE)		
10.23.01		VALIDO PARA UC-CM-01 A 04		
10.23.01.00.001	104577	CONTROLADOR DDC	CJ	4,000
10.23.01.00.002	104579	RELÉ DE CORRENTE	CJ	4,000
10.24		TPS-ATICO-CONTROLES PARA VENTILADORES (VI E VE)		
10.24.01		VALIDO PARA VI-CM-01 A 06 E VE-CM-01 A 13		
10.24.01.00.001	104577	CONTROLADOR DDC	CJ	6,000
10.24.01.00.002	104579	RELÉ DE CORRENTE	CJ	19,000
10.24.01.00.003	104672	SENSOR DE PRESSÃO DIFERENCIAL PARA FILTROS DE AR	UN	12,000
10.25		SUBESTAÇÃO CABECEIRA		
10.25.00.00.001	104679	AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO DE 48000 BTU/H . COM TODOS OS ITENS PARA INSTAÇÃO, TUBOS DE COBRE, AMORTECEDORES, SUPORTES	UN	2,000

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 7º SUBDISTRITO DA
CONSOLAÇÃO
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL ALDEGAR FIORI



LIVRO Nº 0046

PÁGINA 054

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos quatro (04) dias do mês de novembro de dois mil e quatorze (2014), nesta cidade de São Paulo, nesta Serventia, perante mim, Escrevente Designada e do Substituto do Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 7º Subdistrito - Consolação, que esta subscreve, compareceu como outorgante: **CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF de nº 61.099.826/0001-44, com sede à Avenida Angélica, nº 2163, 9º andar, conjunto 97, Consolação, São Paulo, SP, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35300069587 e posteriores alterações, sendo que me foi apresentada a Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de Abril de 2014, registrada sob o nº 183.468/14-4, em 08 de maio de 2014, na mesma Jucesp, ficando cópias arquivadas nesta Serventia em pasta própria de nº 019, neste ato, representada de acordo com os Artigos 7º e 8º do referido estatuto, por seus Diretores: **ERASTO MESSIAS DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.769.119-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 029.201.218-71 e **PATRICIA BUENO MOREIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 18.600.615-9 SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 116.534.458-07, ambos com o mesmo endereço comercial da outorgante; identificados pelas documentações acima referidas do que dou fé, sendo que pela outorgante na forma acima representada me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito nomeia e constitui seus procuradores: **LUIZ PAULO ZUPPANI BALLISTA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 26.124.688/4 e do CPF/MF nº 138.183.538-40; **LENIR SÉRGIO CARARO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade RG nº 1045472832 e do CPF/MF nº 619.169.000-20; e **ANDRÉ ANTUNES DA SILVA**, brasileiro, casado, Gerente de Licitações, portador da cédula de identidade RG 19.843.608/7 SSP/SP e CPF/MF 148.442.298/85, todos com endereço comercial na Av. Angélica, 2163, Consolação, São Paulo/SP, aos quais conferem poderes especiais para, **agindo isoladamente, independente de ordem de nomeação**, praticar os seguintes atos em nome da Outorgante: Junto às repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, Fundações, Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas, Consórcios Públicos e outras espécies de entes estatais, bem como perante a quaisquer particulares, representar a outorgante em licitações, especialmente em concorrências públicas, tomadas de preços, convites, pregões, certames regidos pelo rito da Lei do Regime Diferenciado de Contratação (RDC), bem como em qualquer outro procedimento licitatório ainda que não citado anteriormente, podendo para tanto, participar das sessões públicas em geral e demais trâmites necessários, assinar as propostas de preços e técnicas, documentos de habilitação e/ou pré-qualificação e atas, rubricar propostas e documentos, declinar ou não o direito de interpor recurso em qualquer fase do certame, inclusive em RDC, com poderes expressos para formular ofertas, lances de preços e negociar condições mais vantajosas; efetuar a entrega de documentação e propostas; dar vistas no processo, apresentar impugnações ao edital e recursos, podendo firmá-los, responder a pedidos de esclarecimentos, abrir envelopes, requerer, promover, alegar e assinar o que mais for preciso, protocolar, juntar e desentranhar papéis e documentos, prestar declarações e esclarecimentos, podendo, ainda, nomear prepostos para representar a outorgante em licitações e/ou visitas técnicas, bem como assinar correspondências, solicitando certidões, atestados de capacidade técnica e cadastros, junto às entidades retromencionadas e praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato. **O presente instrumento terá validade de 01 (um) ano a contar desta data e não poderá ser substabelecido. As qualificações dos procuradores e todos os elementos constantes desta procuração, foram fornecidos e conferidos pelos representantes da outorgante, que por eles se torna responsável desde já, declarando ainda que exime completamente esta Serventia de futuras reclamações e erros daí**



10342602314324.000021700-6

P:06171 R.000700

